PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.162, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar."

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinada a seguinte dotação:

02

EXECUTIVO

Fonte de Recurso - 05 Convênio Federal DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

0207 020701 10.301.0018.2034

/acm.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção Continuada

3.3.90.30.00 (112) Material de Consumo

100.000.00

TOTAL

R\$ 100,000,00

Artigo 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo anterior, serà utilizado recursos por intermédio do Ministério da Saúde.

Artigo 3.º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Descriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de Fevereiro de 2010.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 11 de Fevereiro de 2010.